

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2024

Às 10:00 horas do dia **26 DE JUNHO DE 2024**, em sessão aberta ao público, reuniram-se os presentes conforme lista assinada, na sala de reuniões na sede da **FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia**, para dar andamento à referida seleção pública, por meio do tipo “**menor preço por lote**”, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP 4X4**, conforme especificado no referido edital da seleção pública, com a finalidade de analisar e julgar a documentação e as propostas comerciais da(s) empresa(s) participante(s). A presente seleção ocorre conforme disposições contidas no decreto 8.241/2014, e demais disposições aplicáveis, no edital e em seus anexos.*****

Registre-se que, conforme art. 9º do decreto 8.241/2014, foi realizada a publicação no site FEST e, ainda, convidadas empresas diretamente via e-mail conforme orienta este mesmo artigo.

No entanto, apesar do convite direto pelo e-mail para 03 (três) empresas e da publicação no site FEST, somente 2 (duas) empresas interessadas apresentaram propostas e entregaram os envelopes no prazo conforme determinado pelo edital em seu **item 2.6**.

As empresas que apresentaram os envelopes no prazo determinado em edital foram:

- **MULT SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS E EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ Nº 51.117.045/0001-81**
- **RELVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 39.283.528/0001-50**

Considerando que aguardou-se 10 (dez) minutos após o horário previsto para a abertura da sessão pública, e como apenas os representantes da empresa •MULT SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS E EMPRESARIAIS LTDA encontravam-se presentes, decidiu-se dar continuidade a presente reunião de avaliação e julgamento.

Considerando a publicação no site da FEST e o convite direto às empresas, fica comprovada a boa fé desta seleção pública. Assim, decidiu-se dar continuidade a presente seleção, cumprindo o cronograma de planejamento de atividades, do edital e de seus anexos.

Iniciada a reunião, o representante da FEST, sr. Rogério F. Oliveira, agradeceu a presença de todos e fez breve explicação sobre o método de realização da seleção pública conforme determina o decreto 8.241/2014. Após apresentação dos presentes e não restando dúvidas nestes, passou-se a verificação da documentação de habilitação.

Iniciada a conferência dos documentos, mostrou-se o envelope 001/HABILITAÇÃO do participante **RELVA VEÍCULOS LTDA**, devidamente lacrado. Conforme determina o edital, os presentes rubricaram no feixo do envelope 001/HABILITAÇÃO, e em seguida houve a abertura do mesmo, onde foi constatado, após minuciosa verificação da documentação de habilitação jurídica e fiscal, que a referida documentação encontrava-se conforme abaixo, nesta ordem:

1. CNH do sr Luciano Piana, nº 02440675574, VAL. 25/07/2027.
2. Contrato Social registrado na JECEES sob protocolo 192218549.
3. 16ª Alteração Contrato Social registrado na JECEES sob protocolo 14/774651-5.
4. Declaração de Idoneidade emitida em 26/06/2024.
5. Declaração de Aceitação das condições desta seleção pública emitida em 26/06/2024.
6. Comprovante de inscrição e de situação cadastral, Data de abertura 23/12/1992.
7. Certificado Regularidade do FGTS nº 2024060401070341442731, VAL 03/07/2024.
8. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nº F4BF.F822.D5C8.1635, VAL. 16/12/2024.
9. CND Débitos Tributários Fazenda ES nº 20240000781890, VAL. 17/09/2024.
10. CND Prefeitura Municipal de Guarapari/ES nº 935611/2024, VAL. 20/09/2024.
11. CND Débitos Trabalhistas nº 43312554/2024 VAL. 16/12/2024.
12. CND Falência e Concordata nº 2023359744, emitida em 19/06/2024.
13. Nota fiscal de venda nº 72493 ao cliente VCS Comercio Serviços e Transportes Ltda, de 19/06/2024.

Os presentes, em acordo com as constatações mencionadas acima, ainda rubricaram todos os respectivos documentos apresentados pela empresa.

Foi aberta oportunidade para manifestação dos presentes, sendo que todos abstiveram-se de qualquer registro ou comentário.

Em seguida mostrou-se o envelope 001/HABILITAÇÃO do participante **MULT SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS E EMPRESARIAIS LTDA**, devidamente lacrado. Conforme determina o edital, os presentes rubricaram no feixo do envelope 001/HABILITAÇÃO, e em seguida houve a abertura do mesmo, onde foi constatado, após minuciosa verificação da documentação de habilitação jurídica e fiscal, que a referida documentação encontrava-se conforme abaixo, nesta ordem:

1. CNH do sócio Maxwell Lage, nº 02990701754, VAL. 20/08/2028.
2. Contrato Social registrado na JECEES sob protocolo 230957226.
3. Declaração de Idoneidade emitida em 25/06/2024.
4. Declaração de Aceitação das condições desta seleção pública emitida em 25/06/2024.
5. Comprovante de inscrição e de situação cadastral, Data de abertura 20/06/2023.
6. Certificado Regularidade do FGTS nº 2024061601006115881639, VAL 15/07/2024.
7. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nº BC6F.BF71.8º9D.00E1, VAL. 29/07/2024.
8. CND Débitos Tributários Fazenda ES nº 20240000807741, VAL. 23/09/2024.
9. CND Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES nº 119243/2024, VAL. 17/07/2024.
10. CND Débitos Trabalhistas nº 7193026/2024 VAL. 29/07/2024.
11. CND Falência e Concordata nº 2023349324, válida por 30 dias.

12. Atestado de Capacidade Técnica emitido por MULT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 10.373.927/0001-20.
13. Nota fiscal de venda nº 001 ao cliente MULT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, de 18/04/2024.

Os presentes, em acordo com as constatações mencionadas acima, ainda rubricaram todos os respectivos documentos apresentados pela empresa.

Novamente foi aberta oportunidade para manifestação dos presentes, sendo que todos abstiveram-se de qualquer registro ou comentário.

Após etapa de verificação da documentação de habilitação, foram consideradas habilitadas as empresas **MULT SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS E EMPRESARIAIS LTDA** e **RELVA VEÍCULOS LTDA**.

Após etapa de verificação da documentação de habilitação, foi apresentado, rubricado no feixo pelos presentes e posteriormente aberto, o envelope 002/PROPOSTA das empresas habilitadas, onde constatou-se o seguinte:

- A empresa **MULT SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS E EMPRESARIAIS LTDA** apresentou os seguintes preços unitários para os lotes em disputa:
 - **LOTE 01 – R\$ 249.990,00** (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS): VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 NISSAN FRONTIER XE, 2024/2025, COR BRANCA (DETALHES NA PROPOSTA).
 - **LOTE 02 – R\$ 188.624,40** (CENTO E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS): VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 NISSAN FRONTIER SMT, 2023/2024, COR BRANCA (DETALHES NA PROPOSTA).
- A empresa **RELVA VEÍCULOS LTDA** apresentou os seguintes valores para o lote em disputa:
 - **LOTE 01 – R\$ 243.000,00** (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS): VEÍCULO TIPO PICK-UP MARCA FIAT, MODELO TITANO VOLCANO 2.2 TURBO DIESEL 4X4, 2024/2025, COR BRANCA (DETALHES NA PROPOSTA).

Os presentes, em acordo com as constatações mencionadas acima, ainda rubricaram todas as respectivas propostas apresentadas pela empresa.

Novamente foi aberta oportunidade para manifestação dos presentes, sendo que todos se abstiveram de qualquer registro ou comentário.

Após o término da sessão, a empresa **MULT SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS E EMPRESARIAIS LTDA** vencedora do **LOTE 02** comunicou que estaria declinando da proposta apresentada alegando inviabilidade no fornecimento, haja vista que a intenção seria o faturamento de fábrica, o que não é permitido conforme regras do edital.

Assim, conforme verificado na documentação apresentada e, ainda, por ter atendido a todos os requisitos de habilitação e da proposta de preço, foi declarada vencedora a empresa **RELVA VEÍCULOS LTDA** para o **LOTE 01**, inclusive, por ter atendido ao quesito de valor máximo unitário admitido, conforme foi estabelecido no item 3.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do respectivo edital. *****

Conforme orienta o Art. 16, § 2º do decreto 8.241/2014, informa-se que não foi possível uma negociação no valor apresentado pela empresa **RELVA VEÍCULOS LTDA**, haja vista a ausência do representante e que o valor ofertado já se encontrava abaixo do valor máximo unitário estipulado para a contratação.

Após apuração do resultado e verificação da autenticidade da documentação apresentada, o objeto desta seleção pública foi dado posse à empresa **RELVA VEÍCULOS LTDA** para o **LOTE 01**, ficando a mesma desde já convocada a tomar ciência e providenciar o que for necessário ao fornecimento do veículo constante do edital da referida seleção pública.

Será solicitado a assinatura dos responsáveis no contrato e emitida a autorização de fornecimento / ordem de serviço, conforme termos do edital.

Como para o **LOTE 02** não houveram outros interessados e a vencedora declinou da proposta, o mesmo será adquirido por compra direta conforme termos do Decreto 8.241/2014, a saber:

“Decreto 8.241/2014

Art. 9º...

§ 3º Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I deste Decreto.”

Nada mais havendo a tratar, a presente ata fica encerrada e será arquivada junto ao processo de seleção pública para consultas futuras ou algo mais em que for necessária.